ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 000/2021

PROTOCOLADO SOB Nº 0000/2021

EM 08/03/2021

HORA ____:____

PROJETO DE LEI DE VEREADOR N° 000/2021

INSTITUI O AGOSTO LARANJA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no Município do Rio Grande a campanha do "Agosto Laranja", dedicada à realização de ações de conscientização e inclusão no contexto às deficiências psicossociais e altas habilidades.

Parágrafo único. Fica incluído no calendário oficial do Município do Rio Grande, o "Agosto Laranja".

Art. 2º. O objetivo do "Agosto Laranja" é incentivar a realização de atividades alusivas à conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiência e altas habilidades, com abordagem temática envolvendo todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir a abordagem de especificidades.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de março de 2021.

ADRIANA MARQUES DE CARVALHO

Adriana Carvalho
Vereadora – Partido dos Trabalhadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 000/2021
PROTOCOLADO SOB Nº 0000/2021
EM 08/03/2021
HORA ____:____

JUSTIFICATIVA

A construção de uma sociedade justa, humana e igualitária, exige um olhar especial e políticas públicas de inclusão social a quase 24% (vinte e quatro) porcento dos brasileiros (45 milhões de pessoas), que possuem algum tipo de deficiência, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Diante dessa realidade e desses números, o Brasil tornou-se signatário da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que se destacou como a primeira convenção internacional com equivalência de emenda à Constituição, por força do artigo 5º, §3º da Carta Magna de 1988.

A Convenção, entre outros pontos importantíssimos, releva pontos que corroboram e justificam o presente projeto de lei, eis que os países signatários se comprometem em desenvolver políticas públicas que garantam direitos e a dignidade das pessoas com deficiências.

O presente Projeto de Lei, em muito contribuirá para a participação da sociedade no movimento em prol da inclusão das pessoas com deficiência, para eliminação das desvantagens e, em especial, para o combate à discriminação e para o reconhecimento das potencialidades das pessoas com deficiência, favorecendo momentos de reflexão a respeito da questão. Assim como, fomentar ações inclusivas em todos espaços da sociedade.

Rio Grande, 08 de março de 2021.

Adriana Carvalho
Vereadora – Partido dos Trabalhadores